

Lei nº 58, de 15 de Fevereiro de 1952

Dispõe sobre a concessão de um auxílio para os festejos carnavalescos nesta Estância.

O Doutor José de Oliveira Aguiar, Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Sanitário da Estância, autorizado a conceder, no corrente exercício de 1951, um auxílio na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para custear as despesas com a realização de bailes carnavalescos nesta Estância, nos dias 3, 4, 5 e 6 do corrente mês.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de um crédito especial, a ser oportunamente aberto.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, a 15 de Fevereiro de 1952

José de Oliveira Aguiar
Prefeito Sanitário